



TERMO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP.

1 OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover **Registro de preço para Serviços de manutenção de impressoras e nobreak (Troca de peças), para atender a Secretaria municipal de viação e obras públicas de Marabá – SEVOP –PMM**

2 REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração;

3 A licitação para a contratação, objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio da modalidade de licitação **PREGÃO** do tipo **MENOR PREÇO**, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

3.1 Ao amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000, o objeto afigura-se à definição de serviço comum.

4 METODOLOGIA:

A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Nº 3.555/2000, Lei Complementar Nº 123/2006 alterada pelo Decreto Nº 6.204/2007 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

5 DA ESTIMATIVA

A despesa com os objetos está estimada em: **R\$ 49.316,77 (QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REIAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**

6 ADJUDICAÇÃO:

Será realizada por ITEM.

7 DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão realizados na empresa da Contratada nos dias úteis, no horário comercial; Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada ao fiscal do contrato, podendo a mesma aprová-lo ou não.

Deverá ser emitido um orçamento para cada impressora ou nobreak, devendo constar neste:

- a) troca de peças
- b) reparos;
- c) Quantidade e preço das peças;
- d) Resumo dos serviços a serem realizados;



e) Tempo de garantia de serviços;

Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento devidamente autorizado;

O prazo de entrega será contado a partir do recebimento, por e-mail, da Nota de Empenho devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas, em remessa única, no seguinte endereço:

Rodovia transamazônica km 5,5 Nova Marabá; Sede da Secretaria Municipal de viação e obras Públicas.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

A eventual contratada deverá estar apta a executar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual;

O prazo máximo para elaboração do orçamento será de 24 horas, contadas a partir da retirada do item na Secretaria de obras de Marabá.

Os prazos máximos para a execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato são de: 3 dias úteis.

Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem anterior, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

A CONTRATADA será a responsável direta para buscar os itens para avaliação e execução dos serviços após autorização.

A CONTRATADA é também responsável direta pela entrega dos itens ao CONTRATANTE

9 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

10 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá sua duração até 31/12/2021, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;

BEATRIZ TORRES DELGADO GIL
Coordenador II – Setor de Compras
Portaria Nº 256/2017-GP